



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei N° 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XI – Edição Extra N° 772 – São Rafael/RN – Terça-feira, 04 de Junho de 2019

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA de DIÁRIA N°. 43/2019 de 03 de Junho de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto n°. 006/2017-GP de 17 de abril de 2017.

Resolve:

Solicito a concessão de ½ (Meia) Diária em nome de Luiz Henrique Marinho de Souza, Cargo de Sec. Mun. Trib. Admin e Finanças, em uma viagem a Mossoró/RN no dia 05/06/2019 para participar do Curso: Encontros Regionais (Polo Mossoró) – Redesenhando a Gestão Pública: Do Planejamento ao controle, na sede do TCE/RN

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA de DIÁRIA N°. 44/2019 de 03 de Junho de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto n°. 006/2017-GP de 17 de abril de 2017.

Resolve:

Solicito a concessão de ½ (Meia) Diária em nome de Jose Afonso da Cunha Neto, cargo de Coordenador do Controle Interno, em uma viagem a Mossoró/RN no dia 05/06/2019 para participar do Curso: Encontros Regionais (Polo Mossoró) – Redesenhando a Gestão Pública: Do Planejamento ao controle, na sede do TCE/RN

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE DIÁRIA N°. 45/2019 de 03 de Junho de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto n°. 006/2017-GP de 17 de abril de 2017.

Resolve:

Solicito a concessão de ½ (Meia) Diária em nome de Amilton Barbosa da Fonseca Junior, cargo de Direto geral de Admin. Tributação e Finanças, em uma viagem a Mossoró/RN no dia 05/06/2019 para participar do Curso: Encontros Regionais (Polo Mossoró) – Redesenhando a Gestão Pública: Do Planejamento ao controle, na sede do TCE/RN

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE DIÁRIA N° 46/2019 de 03 de Junho de 2019.

Concede ½ (meia) Diária e meia ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Secretário de Governo do Município de São Rafael/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de duas atribuições legais de conformidade com a legislação em vigor.

Resolve:

Solicito a concessão de ½ (Meia) Diária em nome de Reno Marinho de Macedo Souza, Prefeito Municipal, em uma viagem a Mossoró/RN no dia 05/06/2019 para participar do Curso: Encontros Regionais (Polo Mossoró) – Redesenhando a Gestão Pública: Do Planejamento ao controle, na sede do TCE/RN

SILVESTRE MARINHEIRO DE SOUZA NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N° 051/2019 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, necessidade de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária Médicos, para atender as necessidades do Programa Estratégia Saúde da Família desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art.1° – Nomear os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será responsável pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos de realização do Processo Seletivo, ora em andamento nesta Prefeitura Municipal, conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2019.

1	LUANA JERONIMO DE CARVALHO	RG: 433.183.214
2	ALEQUISANDRA MARTINS DA SILVA	RG: 002.005.059
3	GIGLIOLA JALES FONSECA	RG: 001.545.846

Art.2° - Os trabalhos dos membros da Comissão Especial, de relevante interesse publico, não serão remunerados;

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.4° - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito
São Rafael/RN, 04 de Junho de 2019.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
PARA MÉDICOS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA
FAMÍLIA**

EDITAL Nº 001/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo torna público, a Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de profissionais para a prestação de serviços na área da Saúde, sob a gerência da Secretaria Municipal de Saúde para atuarem no âmbito do Município de São Rafael/RN, de acordo com as normas aqui estabelecidas.

Em conformidade com o Plano de Trabalho em anexo, a Prefeitura Municipal de São Rafael/RN contratará, em caráter temporário, para os cargos especificados, conforme estrutura necessária ao funcionamento dos serviços do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Contratações decorrentes do presente processo seletivo de pessoal, serão para prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

b) Além dos profissionais que serão selecionados por meio do presente processo, para ocupar os números de vagas das funções respectivas, ao longo do período para o qual prevê contratações, poderá o Município/Secretaria contratante, chamar para ocupar as mesmas funções, outros candidatos, observada a lista de classificação/aprovação, para a finalidade de substituir servidores efetivos ou contratados, em face de concessão de licenças médicas, prêmio, férias, participação em cursos, outros afastamentos e para quaisquer outros tipos de substituições, em face do impedimento dos titulares, para que os serviços públicos não sofram solução de continuidade.

c) O candidato deve ler atentamente o Edital antes de fazer sua inscrição para se informar de todas as normas que regem o processo seletivo.

d) O Candidato deve levar no dia da sua inscrição os documentos comprobatórios a qualificação e habilitação para a função, bem como dos títulos um documento de identificação Oficial (RG, CNH, CTPS ou Passaporte) com foto.

e) O Candidato deve providenciar com antecedência todos os documentos exigidos neste edital para o cumprimento de todas as fases do processo seletivo. Todos os documentos exigidos no presente Edital, para fins de comprovação da formação para exercício da função, tais como diplomas/certificados e outros, bem como, todos os documentos exigidos para fins de pontuação nas provas de títulos, tais como certificados, diplomas, atestados, declarações ou certificados de tempo de serviços, e quais quer outros documentos exigidos para tais fins, se não entregues os originais, nos dias e horários indicados no presente edital, deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada em Cartório, frente e verso, quando for o caso.

f) A Comissão Organizadora e pessoal encarregado de recebimento de títulos, poderá fazer autenticação dos documentos entregues com a apresentação dos originais.

g) A Comissão Organizadora poderá a qualquer tempo, antes e depois do encerramento da fase de classificação do presente Processo de Seleção de Pessoal Simplificado, solicitar dos candidatos, caso ache necessário, em caso de divergências, ou dúvidas quanto às suas autenticidades, solicitar que sejam apresentados os originais dos documentos, para conferência e posterior devolução.

h) O candidato deve ficar atento ao Cronograma de Atividades constantes neste edital para não perder os prazos dos resultados e de recursos.

i) É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as informações referentes ao presente processo seletivo. As alterações que possam ocorrer no Edital, ratificações, retificações, alterações de horários e de prazos, ou quaisquer outras modificações e avisos sobre o mesmo, bem como os resultados e quaisquer outras informações, serão publicadas no site da Prefeitura de São Rafael, <http://saorafael.rn.gov.br/ou> Diário Oficial do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Prefeitura de São Rafael.

1.2. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, eliminatória e classificatória, de Prova de Títulos, para a função.

1.3. Antes de iniciar a inscrição, o candidato deverá ler este edital para tomar conhecimento das normas que regem o presente processo e observar

rigorosamente o calendário de eventos constante no presente edital. A inobservância das normas previstas neste edital implica na eliminação do candidato.

1.4. O processo seletivo simplificado selecionará candidatos, conforme quadro de vagas e demais informações constantes no Anexo I, podendo os candidatos aprovados, serem designados para qualquer local, onde exista a vaga e seja necessário seu preenchimento a critério do Secretário Municipal de Saúde, de conformidade com informações, quantidades de vagas, carga horária, jornada de trabalho, salários base, remuneração, constantes neste Edital, conforme critérios de conveniência e oportunidade do gestor.

1.4.1- 01 (uma) das vagas será reservada a pessoas com deficiência, deverá o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico. Em não havendo inscrições de pessoas com deficiência, como definido neste edital, a vaga reservada será de livre concorrência.

1.5. Na hipótese do não preenchimento das vagas oferecidas, poderão ser convocados para o preenchimento das vagas ociosas os candidatos aptos no processo seletivo, observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela administração.

1.6. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. Durante o prazo de vigência do contrato decorrente do presente Processo de Seleção Simplificado, havendo nomeação de servidor por força de aprovação em concurso público, ou mesmo se decorrente a nomeação para atendimento de decisão judicial, poderão os mesmos ser rescindidos, imediatamente, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade qualquer, devendo o Município informar a rescisão, que se dará por ato unilateral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do ato.

1.8 - Além dos profissionais que serão selecionados por meio do presente processo, para ocupar os números de vagas das funções respectivas, ao longo do período para o qual prevê contratações, poderá o Município/Secretaria contratante, chamar para ocupar as mesmas funções, outros candidatos, observada a lista de classificação/aprovação, para a finalidade de substituir servidores efetivos ou contratados, em face de concessão de licenças médicas, prêmio, férias, participação em cursos, outros afastamentos e para quaisquer outros tipos de substituições, em face do impedimento dos titulares, para que os serviços públicos não sofram solução de continuidade.

1.9 - REQUISITOS BÁSICOS

1.9.1 – Os requisitos para preenchimentos das vagas das funções, estão especificados no Anexo I do presente Edital.

1.10 - CARGA HORÁRIA

1.10.1 - A carga Horária de cada uma das funções está especificada no Anexo I do presente Edital.

1.11 - REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração Salário Base a ser pago será o que estipulado no Anexo I do presente Edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.2.1. As atribuições das funções estão especificadas no Anexo I do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período para inscrição: 06/06/2019 a 08/06/2019.

3.2. Valor da inscrição: gratuita

3.3. O candidato fará sua inscrição:

3.3.1- As inscrições poderão ser feitas presencialmente na sede da Prefeitura, através do formulário de inscrição. Poderão ser feitas no horário de 08:00hs do dia 06/06/2019 até as 13:00 hs do dia 08/06/2019.

3.3.1.1 – O Candidato poderá também realizar a sua inscrição e realizar a entrega dos títulos, por meio de procurador habilitado, o qual deverá encontra-se munido de instrumento procuratório, dando poderes específicos para prática do ato, junto ao Município.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a função ao qual irá concorrer, conforme quadros do anexo I.

3.5. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas no presente Edital.

3.6. É vedada a inscrição condicional, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.7. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

3.8. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes se forem constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da análise de títulos.

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações quanto à digitação de dados incorretos ou incompletos.

4. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

4.1 Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EDITAL PSS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 001/2019

DATA	HORA	EVENTO
06/06/2019	08:00hrs	Início do período de inscrições
08/06/2019	13:00hrs	Encerramento das inscrições
10/06/2019	-	Divulgação do resultado preliminar no site Prefeitura Municipal de São Rafael/RN - (www.saorafael.rn.gov.br)
11/06/2019	08:00hrs	Início do prazo para interposição de recurso quanto a pontuação dos títulos apresentados
12/06/2019	13:00hrs	Encerramento do prazo para interposição de recurso quanto a pontuação dos títulos apresentados
13/06/2019	-	Divulgação dos julgamentos dos recursos no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de São Rafael (www.saorafael.rn.gov.br)
14/06/2019	-	Divulgação do Resultado Final, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de São Rafael (www.saorafael.rn.gov.br)
17/06/2019	-	Convocação dos aprovados
18/06/2019	-	Apresentação dos documentos para contratação dos aprovados
20/06/2019	-	Início da vigência do contrato – Início dos trabalhos

5. DOS TÍTULOS E DA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE TRABALHO

5.1 – No ato da inscrição o candidato entregará os Títulos, para fins de seleção e contagem de pontos, todos os candidatos, deverão entregar também, Diploma ou Certificado, ou comprovação de habilitação para exercício da função, por meio de cópia autenticada.

5.2 Todos os candidatos serão submetidos à PROVA DE TÍTULOS e/ou CONTAGEM DE TEMPO DE TRABALHO, que terá caráter classificatório, de acordo com a pontuação obtida.

5.3 - A entrega das cópias dos títulos/comprovação de tempo de trabalho se dará nos termos do item 5.6, devendo todos os documentos apresentados, tanto para comprovação da habilitação para o exercício da função, com atuação no Programa Saúde da Família, quanto para comprovação de títulos, por meio de cópia autenticada em cartório, quando não entregue o original,

como no caso das certidões de tempo de serviço e de trabalho na função. O candidato deverá entregar seus títulos, acompanhados de Capa do Caderno de Apresentação de Documentos, conforme Modelo incluso no Anexo III deste Edital.

5.4 - Pontuação atribuída aos Títulos e ao Tempo de Trabalho, serão avaliados os títulos, observadas as seguintes regras e pontuações:

5.4.1 – PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ATÉ 12 MESES	10 PONTOS	70
DE 12 MESES E 1 DIA A 24 MESES	10 PONTOS	
DE 24 MESES E 1 DIA A 36 MESES	10 PONTOS	
DE 36 MESES E 1 DIA A 48 MESES	10 PONTOS	
DE 48 MESES E 1 DIA A 60 MESES	10 PONTOS	
DE 60 MESES E 1 DIA A 72 MESES	10 PONTOS	
A PARTIR DE 72 MESES E 1 DIA	10 PONTOS	
ESCOLARIDADE		
PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO	05 PONTOS	30
PÓS GRADUAÇÃO – MESTRADO	10 PONTOS	
PÓS GRADUAÇÃO – DOUTORADO	15 PONTOS	

5.4.1.1 Será computado o tempo de serviço prestado até 06/06/2019, na forma de pontos;

5.4.1.2 Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes;

5.4.1.3 A Experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas;

5.4.1.4 O candidato que obtiver maior pontuação equivalente a 100 pontos.

5.5. Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior tempo de atuação na área pleiteada;

c) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver a maior pontuação nos cursos relacionados à função pretendida;

d) Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

5.6. A entrega de títulos deverá ser realizada no ato da sua inscrição:

5.6.1 - Local: No Setor de RH, no endereço constante neste Edital. O candidato deverá entregar seus títulos, acompanhados de Capa do Caderno de Apresentação de Documentos, conforme Modelo incluso no Anexo III deste Edital.

5.6.2 - O Candidato deve providenciar com antecedência todos os documentos exigidos neste Edital para o cumprimento de todas as fases do processo seletivo. Todos os documentos exigidos no presente Edital, para fins de comprovação da formação para exercício da função, tais como diplomas/certificados e outros, bem como, todos os documentos exigidos para fins de pontuação nas provas de títulos, tais como certificados, diplomas, atestados, declarações ou certificados de tempo de serviços, e quaisquer outros documentos exigidos para tais fins, se não entregues os originais, nos dias e horários indicados no presente edital, deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada em Cartório, frente e verso, quando for o caso.

5.6.3 - A Comissão Organizadora e pessoal encarregado de recebimento de títulos, poderão realizar autenticações dos documentos entregues com a apresentação do original.

5.6.4 - A Comissão Organizadora poderá a qualquer tempo, antes e depois do encerramento da fase de classificação do presente Processo de Seleção de Pessoal Simplificado, solicitar dos candidatos, caso ache necessário, em caso de divergências, ou dúvidas quanto às duas autenticidades, solicitar que sejam apresentados os originais dos documentos, para conferência e posterior devolução.

5.7. Terá sua inscrição anulada e será automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da entrega de títulos:

- a) usar ou tentar usar documentos fraudulentos ou ilegais para a sua pontuação;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- c) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- d) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- e) Não se apresentar na data, hora e local estabelecidos para a realização da prova de entrega de títulos.

6. VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. As publicações do Resultado Preliminar e do Resultado Final ocorrerão no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Rafael, <http://saorafael.rn.gov.br>.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso quanto à validade ou somatório de pontos de quaisquer das provas, deverá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia, após a divulgação do Resultado Preliminar.

7.3. O candidato poderá apresentar recurso em relação à primeira divulgação do Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, informando as razões pelas quais discorda do mesmo.

7.3.1 - O recurso será dirigido à Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado e protocolizado no Protocolo Central na Sede da Prefeitura no dia pré-determinado no Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo. Dele deverá constar o nome do candidato, prefeitura municipal de São Rafael, estado do rio grande do norte, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, endereço eletrônico, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência, telefone de contato, e as razões da solicitação. Os recursos poderão ser apresentados por meio presencial.

7.3.1.1 – Os recursos deverão ser apresentados acompanhados de formulário constante do Anexo IV deste Edital.

7.3.2 - O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

7.4. O recurso interposto será analisado e respondido exclusivamente pela Comissão do processo seletivo e publicado o resultado no site da Prefeitura de São Rafael.

7.5. Feita a análise dos recursos, caso seja necessária alguma alteração, as mesmas serão publicadas na forma prevista no subitem 7.1 - Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual não caberá mais recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados, segundo ordem de pontuação decrescente, serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação, em regime temporário, pelo período de (12) meses, podendo ser renovado por igual período.

8.2. A convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação, o número de vagas e opção realizada pelo candidato no momento da inscrição, tudo conforme quadro de vagas deste edital e a disponibilidade orçamentária do Município.

8.3. Para contratação, os candidatos deverão atestar disponibilidade de horário, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. São requisitos básicos para a contratação e deverá apresentar os seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias xerográficas:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) carteira de identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- d) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- f) comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- g) inscrição no PIS/PASEP;
- h) certidão de casamento;
- i) certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- j) certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- k) laudo médico de aptidão para a função (Médico do Trabalho);
- l) comprovante de formação mínima exigida e de inscrição e regularidade no órgão de classe;

- m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- n) comprovante de residência atualizado;
- o) comprovante de conta corrente bancária;
- p) declaração de que ocupa ou não, outra cargo ou função ou emprego público;

8.5. A convocação para as contratações se dará através de comunicação através do Diário Oficial do Município, no endereço <http://saorafael.rn.gov.br> e pelo e-mail fornecido pelo candidato no momento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o encaminhamento de correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado na ficha de inscrição. 8.6 O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo durante todo o prazo de validade do mesmo.

8.8. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público e/ou desde que não mais caracterizada a excepcionalidade de interesse público que deu ensejo à referida contratação, bem como quando verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, desempenho insatisfatório, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, mediante análise de desempenho realizada periodicamente.

8.9. Só serão aceitos Diplomas, Certificados e Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

8.10. O exame pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

8.11. Todos os direitos e deveres dos contratados serão regulamentados nos termos deste ato convocatório e/ou através do instrumento contratual celebrado, de modo que os mesmos estarão submetidos ao regime jurídico-administrativo, em observância ao disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos deverão estar munidos de documento de identificação pessoal oficial com foto (original ou cópia autenticada), do Cartão de Inscrição e dos títulos que pretendem apresentar.

9.2. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).

9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

9.4. Acarretará a imediata eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas para as definidas neste edital ou em outros comunicados relativos ao presente processo seletivo, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida processo seletivo simplificado.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as datas, locais, horários e procedimentos pertinentes ao processo seletivo objeto deste Edital e de suas alterações posteriores.

9.6. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto a Prefeitura de SãoRafael, dos dados constantes na sua Ficha de Inscrição, durante a realização do processo seletivo e, após a homologação do resultado final, por manter atualizado seu endereço residencial bem como o contato telefônico e e-mail perante a Secretaria Municipal de Saúde.

9.7. Os candidatos que estiverem classificados acima do número de vagas, passam a compor cadastro de reserva, que será aproveitado conforme a necessidade e conveniência da administração municipal.

9.8. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.9. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas através da publicação de Edital correspondente, salientado que TODAS AS COMUNICAÇÕES, DISPOSIÇÕES e EDITAIS COMPLEMENTARES SERÃO DIVULGADOS NO SITE DA PREFEITURA DE SÃO RAFAEL (<http://saorafael.rn.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações e decisões tomadas pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

9.10. Após a publicação da classificação final, o resultado do processo seletivo será homologado por ato do Prefeito Municipal com publicação nos meios oficiais que o município dispõe.

9.11. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

9.12. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

9.13. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

São Rafael, 03 de maio de 2019.

Luiz Henrique Marinho de Souza
Secretário Municipal de Tributação e Finanças

Luana Jeronimo de Carvalho
Presidente da Comissão (Portaria nº 051/2019-GP)

Alequiasandra Martins da Silva
Membro da Comissão (Portaria nº 051/2019-GP)

Gigliola Jales Fonseca
Membro da Comissão (Portaria nº 051/2019-GP)

ANEXO I

PPS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO

RAFAEL/RN - Nº 001/2019

QUADRO DE VAGAS DAS FUNÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO, REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES E QUANTIDADE DE VAGAS

Cargo/Função	MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Requisitos:	SUPERIOR
Remuneração:	R\$ 10.000,00
Carga Horária:	40 H/S
Lotação:	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Atribuições:	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; realizar atividades de plantão para atendimento dos pacientes internos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Observações:	Ter certificado de regularidade profissional
Quantidade de Vagas	04
Base Legal	Lei Complementar nº 418, de 14 de Janeiro de 2019

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº: _____ (não preencher este campo)

Nome: _____

Estado Civil: _____ Sexo: _____

RG: _____ CPF: _____

Nº da Insc. Órgão de Classe(se houver): _____

Endereço:

Cidade: _____ UF: _____

Data Nascimento ____/____/____

Telefone Fixo: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Concorrente à vaga para deficiente: () Sim - () Não

Função pretendida:

() MÉDICO DO PSF

ANEXO III

CAPA CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome: _____

Inscrição nº _____

REQUERIMENTO

À Comissão Organizadora,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada Nº 001/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUENCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	QUANTIDADE DE FOLHAS
1		
2		
3		
4		
5		
6		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.		

São Rafael (RN), _____ de _____ 2019.

Assinatura

ANEXO IV

para custear deslocamento à cidade de Natal – RN, dia 03 de junho de 2019, para participar de uma reunião com prefeitos e vereadores de todo o estado no auditório da Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN) para tratar de assuntos apresentados pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM).

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fabio da Costa Vale

Presidente da Câmara Municipal de São Rafael

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06.004/2019

São Rafael/RN, em 04 de junho de 2019.

Concede 1(uma) diária ao funcionário(a) que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Rafael Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Projeto de Resolução nº 002/2011, de 18 de fevereiro de 2011.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor (a) Elberton Rodrigues Costa da Silveira, ocupante do Cargo de Secretário Geral, 1(uma) diária, valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais), para custear alimentação e deslocamento à cidade de Mossoró – RN, dia 05 de junho de 2019, para participar do Encontro Regional com Gestores Municipais, promovido em parceria do Tribunal de Contas do Estado com as federações dos municípios (Femurn) e das câmaras municipais (Fecam) o encontro tem o seguinte tema “Redesenhando a gestão pública – do planejamento ao controle”.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Fabio da Costa Vale

Presidente da Câmara Municipal de São Rafael

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06.005/2019

São Rafael/RN, em 04 de junho de 2019.

Concede diária ao Vereador que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, São Rafael Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Projeto de Resolução nº 002/2011, de 18 de fevereiro de 2011.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Vereador (a) Fabio da Costa Vale, ocupante do Cargo de Vereador (a), Presidente, 1(uma) diária, valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear alimentação e deslocamento à cidade de Mossoró – RN, dia 05 de junho de 2019, para participar do Encontro Regional com Gestores Municipais, promovido em parceria do Tribunal de Contas do Estado com as federações dos municípios (Femurn) e das câmaras municipais (Fecam) o encontro tem o seguinte tema “Redesenhando a gestão pública – do planejamento ao controle”.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Rosalba Marinho de Macedo Souza

1º Secretário(a) da Câmara Municipal de São Rafael

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO